

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1971/2022

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

Processo nº 0008938-93.2022.8.19.0038
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao equipamento aparelho de pressão positiva contínua em vias aéreas (CPAP) automático com umidificador e ao acessório máscara nasal (tamanho M).

I – RELATÓRIO

1.	De acc	ordo co	om doc	umento	do Hosp	ital U	niver	sitário	Gaff	rée e C	Guinle (fl. 20),
emitido em 24	4 de janei	ro de 2	2022, p	ela méd	lica						
	o	Autor,	de 40 a	anos de	idade, aj	resen	ta o d	liagnó	stico o	le <mark>apn</mark> e	eia obstrutiva
do sono mod	lerada, as	sma e	obesid	ade. N	ecessita	de trat	tamer	nto co	m o a	parelh	no de pressão
positiva cont	tínua em	vias a	éreas (CPAP) com ur	nidifi	cador	· e o a	cessó	rio má	scara nasal –
tamanho M.				•							
_	- .				~ 1		_			_	

2. Foi mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): G47.3 – Apneia de sono.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **síndrome da apneia obstrutiva do sono** (**SAOS**) é caracterizada por episódios recorrentes de obstrução parcial (hipopneia) ou total (apneia) da via aérea superior (VAS) durante o sono. É identificada pela redução ou ausência de fluxo aéreo, apesar da manutenção dos esforços respiratórios, geralmente resultando em dessaturação da oxihemoglobina e despertares noturnos frequentes, com a consequente sonolência excessiva¹.

¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO SONO. Diretrizes e Recomendações para o Diagnóstico e Tratamento da Apneia Obstrutiva do Sono no Adulto. Disponível em:



1



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- A SAOS está associada a diversos sintomas e comorbidades, que incluem sonolência excessiva diurna, problemas cognitivos, obesidade, diabetes mellitus tipo 2, hipertensão arterial, exacerbação de doença pulmonar obstrutiva crônica, redução da qualidade de vida, elevação significativa do risco de acidentes laborais e de trânsito, além de ser considerada fator independente de risco para doenças cardiovasculares e acidente vascular encefálico isquêmico¹.
- O objetivo do tratamento da SAOS é normalizar a respiração durante o sono, abolindo, por consequência, a sonolência diurna excessiva, as alterações neuropsíquicas e cardiovasculares, além de proporcionar ao paciente boa qualidade de vida, não oferecendo efeitos colaterais ou riscos. As modalidades de tratamento para a SAHOS vão desde a higiene do sono, adequada posição do corpo e emagrecimento, até procedimentos cirúrgicos e de avanço maxilomandibular, passando pelos tratamentos clínicos com CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas) e aparelhos intrabucais².
- A obesidade é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como o grau de armazenamento de gordura no organismo associado a riscos para a saúde, devido à sua relação com várias complicações metabólicas. Recomenda-se o índice de massa corporal (IMC) para a medida da obesidade em nível populacional e na prática clínica. O IMC é estimado pela relação entre a massa corporal e a estatura, expresso em kg/m². Assim, a obesidade é definida como um IMC igual ou superior a 30 kg/m², sendo subdividida em termos de severidade em: IMC entre 30-34,9 – obesidade I, IMC entre 35-39,9 – obesidade II e IMC igual ou superior a 40 – obesidade III³. A obesidade mórbida é a situação em que o peso é duas, três ou mais vezes acima do peso ideal, sendo assim chamada porque está associada com vários transtornos sérios e com risco de morte. Em relação ao IMC, a obesidade mórbida é definida por um IMC acima de $40.0 \text{ kg/m}2^4$.
- A asma é uma doença inflamatória crônica das vias aéreas inferiores. 5. Clinicamente, caracteriza-se por aumento da responsividade das vias aéreas a variados estímulos, com consequente obstrução ao fluxo aéreo, de caráter recorrente e tipicamente reversível⁵. Manifesta-se clinicamente por episódios recorrentes de sibilância, dispneia, aperto no peito e tosse, particularmente à noite e pela manhã, ao despertar. Resulta de uma interação entre carga genética, exposição ambiental a alérgenos e irritantes, e outros fatores específicos que levam ao desenvolvimento e manutenção dos sintomas⁶. A hiper-responsividade brônquica característica da asma é inespecífica, fazendo que o paciente asmático esteja sujeito ao

⁶ IV Diretrizes Brasileiras para o Manejo da Asma. J. Bras. Pneumol. 2006; 32(Supl 7):S 447-S 474. Disponível em: http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=39. Acesso em: 24 ago. 2022.



 $< https://directrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/apneia_obstrutiva_do_sono_e_ronco_primario_diagnostico.pdf> Acesso em: 24$ ago. 2022.

² ALMEIDA, M. A. O. et al. Tratamento da síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono com aparelhos intrabucais. Revista Brasileira de Otorrinolaringologia. São Paulo, v. 72, n. 5, set./out. 2006. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72992006000500018&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 ago. 2022

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Obesidade. Cadernos de Atenção Básica nº 12, Brasília - DF, 2006, 110p. Disponível em:

https://www.nestle.com.br/nestlenutrisaude/Conteudo/diretriz/Atencao_obesidade.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2022. BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Obesidade mórbida. Disponível em: <a href="http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/wxis1660.exe/decsserver/.../chin/

bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_ex p=Obesidade%20M%F3rbida&show_tree_number=T>. Acesso em: 24 ago. 2022.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SAS/MS nº 1317, de 25 de novembro de 2013 (Alterado pela Portaria SAS/MS nº 603 de 21 de julho de 2014). Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Asma. Disponível em:

<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/julho/22/PT-SAS-N---1317-alterado-pela-603-de-21-de-julho-de-2014.pdf>.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

desencadeamento de crises por diversos fatores, específicos (ou alérgicos), e inespecíficos (ou não alérgicos)⁷.

DO PLEITO

- 1. O CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) é modalidade de aparelho de ventilação mecânica não invasiva, em que o usuário respira espontaneamente através de um circuito pressurizado, de tal forma que uma pressão positiva, previamente ajustada, é mantida constante, durante as fases inspiratória e expiratória, com a manutenção da abertura dos alvéolos em todo o ciclo respiratório. A terapia com CPAP nasal nas apneias obstrutivas do sono consiste em manter abertas as vias aéreas superiores, tornando-as permeáveis, por impedir uma baixa pressão intraluminal, funcionando assim como uma tala pneumática, que impedirá o colapso das vias aéreas durante o esforço inspiratório.
- 2. Para que seja possível a utilização do equipamento supracitado é necessário um tipo de **máscara** (**nasal**, oronasal/facial, facial total ou capacete) associado ao equipamento de ventilação. A **máscara nasal** é, provavelmente, a interface mais confortável, porém a resistência das narinas ao fluxo de ar e a presença do vazamento de ar pela boca podem limitar o seu uso em alguns pacientes⁹.

III – CONCLUSÃO

- 1. A abordagem dos distúrbios respiratórios do sono com uso de <u>pressão positiva contínua nas vias aéreas</u> é considerada a <u>forma mais eficiente de tratamento</u>. É realizada por meio de aparelho apropriado **CPAP** que se adapta a um tubo flexível através do qual o ar liberado pelo aparelho é conduzido até uma <u>máscara</u> firmemente adaptada ao nariz do paciente. Os portadores de distúrbios graves bem como os moderados sintomáticos, aderem facilmente a essa forma de tratamento¹⁰. A **Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono** (SAOS) pode resultar em doença cardiovascular, o que inclui a hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca esquerda, infarto do miocárdio, arritmias e hipertensão pulmonar, podendo culminar com morte súbita¹¹.
- 2. Diante do exposto, informa-se que o equipamento **aparelho de pressão positiva contínua em vias aéreas (CPAP) automático com umidificador** e o acessório **máscara nasal** <u>estão indicados</u> ao manejo terapêutico do quadro clínico que acomete a Autora (fl. 20). No entanto, <u>não se encontram padronizados</u> em nenhuma lista de equipamentos/insumos para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

¹¹ BALBANI, A.T. S, FORMIGONI, G.G.S. Ronco e síndrome da apneia obstrutiva do sono. Disponível: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42301999000300013>. Acesso em: 24 ago. 2022.



⁷ SILVA, E.C.F. Asma brônquica. Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto – v.7, n.2, ano 7, 2008. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=5&cad=rja&ved=0CEcQFjAE&url=http%3A%2F%2F revista.hupe.uerj.br%2Faudiencia_pdf.asp%3Faid2%3D202%26nomeArquivo%3Dv7n2a04.pdf&ei=Ajx9UouMJo2qkQeF5oH4Aw &usg=AFQjCNHzF4hGn3CH6CS7IuJcpLEkhZwqdQ&bvm=bv.56146854.d.eW0>. Acesso em: 24 ago. 2022.

⁸ SILVA, K. K. L.; MITTELMANN, R. Análise epidemiológica dos pacientes com síndrome de apneia obstrutiva do sono submetidos à titulação por ventilação não invasiva. Monografia de conclusão de curso de Fisioterapia. Blumenau: Fundação Universidade Regional de Blumenau, 2010. Disponível em: http://www.bc.furb.br/docs/MO/2011/345345_1_1.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2022.

⁹ SCHETTINO, G. P. P. et al. Ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Jornal Brasileiro de Pneumologia, Brasília, DF, v. 33, supl. 2, p. S92-S105, jul. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1806-37132007000800004&script=sci_arttext. Acesso em: 24 ago. 2022.

¹⁰ SILVA, GERUSA A.; PACHITO, DANIELA V. Abordagem terapêutica dos distúrbios respiratórios do sono. Tratamento com ventilação não-invasiva (CPAP, BiPAP E AUTO-CPAP). Disponível em: http://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/377>. Acesso em: 24 ago. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- Elucida-se que o equipamento CPAP e seu acessório até o momento não foram avaliados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC12. Assim como, em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde¹³ não foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Suplicante - síndrome da apneia obstrutiva do sono.
- Cabe ainda ressaltar que em documento médico (fl. 20) é mencionado que "... a apneia obstrutiva do sono é fator de risco para diversas complicações, como hipertensão arterial, arritmias cardíacas e aumento do risco de morte súbita ...". Assim, salienta-se que a demora exacerbada para a aquisição do equipamento e seu acessório pleiteados, pode influenciar negativamente no prognóstico da Demandante.
- Sobretudo, cumpre esclarecer que não há alternativa terapêutica padronizada no SUS que substitua o equipamento CPAP e o acessório máscara nasal para o tratamento da apneia do sono.
- Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (fl. 8 e 9, item "IV", subitem "b") referente ao fornecimento de "... outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da autora..." vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira COREN 334171 ID. 445607-1

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

¹³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i. Acesso em: 24 ago. 2022.



4

¹² Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Ficha técnica CPAP. Disponível em: